

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**  
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 335 de 10 de Dezembro de 2024  
DATA: 10/12/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 8433930002  
E-mail: pmjoaodias@gmail.com

## ENDEREÇO COMPLETO

R. FRANCISCO VERISSIMO FILHO, Nº 40 CENTRO, CEP:  
59880-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de João Dias



Assinado eletronicamente por:  
Prefeitura Municipal de João Dias  
CPF: \*\*\*.484.700-\*\*  
em 10/12/2024 14:51:08  
IP com nº: 192.168.0.112  
[www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=394](http://www.joaodias.rn.gov.br/diariooficial.php?id=394)

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO: 009/2024 - RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

### LEI

- LEI: 365/2024 - LEI NO 365/2024, DE 25 DE NOVEMBRO 2024

### ATO DE PROMULGAÇÃO

- ATO DE PROMULGAÇÃO: 365/2024 - ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI N°365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

### EDITAL

- EDITAL: 001/2024 - EDITAL Nº 001/2024



**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: 009/2024****RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****Dispõe sobre a publicação de edital de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente do Município JOÃO DIAS/RN, para substituir Conselho Tutelar Titular em situação de afastamento por férias.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO JOÃO DIAS/RN, tomando por base a decisão colegiada deliberada em reunião ordinária, realizada no dia 09/12/2024, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público, o Edital de Convocação de Conselheiro Titular Suplente conforme lista abaixo:

1 ° Suplente - Amanda Ferreira de Oliveira

Art. 2º O Conselheiro Tutelar Suplente classificado na 1º colocação terá o prazo de 02 (dois) para se apresentar na sede da prefeitura munido da documentação pessoal para investidura no cargo conforme consta no Edital nº 001/2024, caso não se apresenta serão convocados os próximos classificados pela ordem de classificação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão da convocada, sendo convocada o candidato subsequente em lista de classificação de suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

**Jordana Kelly de Oliveira**  
Presidente do CMCA



**GABINETE CIVIL - LEI - LEI: 365/2024**

Lei nº 365/2024, DE 25 DE NOVEMBRO 2024

*Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA para 2025 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de João Dias -RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para a Revisão do PPA período 2025, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando -se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias -RN, 25 de novembro de 2024.

**Jesse Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**GABINETE CIVIL - ATO DE PROMULGAÇÃO - ATO DE PROMULGAÇÃO: 365/2024****ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº365 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Jesse Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 365/2024, de autoria do Poder executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 365/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL - EDITAL: 001/2024****EDITAL Nº 001/2024****1. DO OBJETIVO**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de João Dias/RN torna público o Edital de Convocação de Conselheiro Tutelar Eleito na qualidade de Suplente para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 159/2005, na Lei nº 233/2014 e na Resolução Municipal nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1. Fica o Conselheiro Tutelar eleito na qualidade de 1º Suplente convocado para se apresentar na sede da prefeitura municipal no prazo de 02 (dois) para apresentação da documentação e investidura do cargo.

2.2. Em caso de não apresentação do 1º Suplente no período determinando proceder-se-á a chamada dos próximos colocados na sequência da lista de suplentes até que se preencha a vaga.

**3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

3.1. O conselheiro convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência de pelo menos últimos 02 meses;
- Título de eleitor;

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esse edital.

João Dias/RN, 10 de Dezembro de 2024.

---

**Jordana Kelly de Oliveira**  
Presidente do CMCA



## EQUIPE DE GOVERNO

**Jessé Alves de Oliveira Oliveira**  
Prefeito

**Jeisla Larissa de Oliveira**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - ADM.E RH

**Anderson Vinicius Silveira de Sousa**

Secretaria Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos - SEC. AGRICULTURA

**Charles Maia Veríssimo Sobrinho**

Secretaria Mun. de Cultura Cultura - SEC. CULTURA

**Veroneide Rodrigues de Oliveira**

Secretaria Mun. de Saúde - SEC. SAÚDE

**Jose Francisco Alves Filho**

Secretaria Municipal de Educação - SEC. EDUCAÇÃO

**Jeisla Larissa de Oliveira**

Secretaria Mun. de Administração, Gestão e Planejamento - SEC. ADMINISTRAÇÃO

**Sebastiao de Campos Oliveira**

Secretaria Municipal Transportes Transportes - SEC. DE TRANSPORTES

**Manoel Jaede de Oliveira**

Gabinete Civil - GAB

**Alexsandro Martins Fernandes**

Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo - SEC. URBANISMO

**Rafaelle Henrique Godeiro Maia**

Secretaria Mun. de Assistência Social - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sanacler Dantas de Oliveira**

Secretaria Mun. de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer - SEC. ESPORTE

**Maria Daniele de Oliveira**

Secretaria Mun. de Relações Institucionais - SEC. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**Joassey Michell Almeida de Souza**

Secretaria de Finanças - SEC. FINANÇAS

**Jose Francisco Alves Filho**

Secretaria Mun. de Educação - SEC. EDUCAÇÃO

**Cesar Antônio de Oliveira Filho**

Secretaria de Obras e Habitação - OBRAS

